

**TERMO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2011 –
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, por intermédio de sua Pregoeira, tendo em vista o que consta do Processo nº 41876859/2010, e nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, diante das dúvidas expressas em documentos encaminhados a esta Secretaria, pelas empresas **Dimas de Melo Pimenta Sistemas de Ponto e Acesso Ltda.**, e **Henry Equipamentos Eletrônicos e Sistemas Ltda.**, presta esclarecimentos, conforme segue:

Perguntas:

Empresa Dimas de Melo Pimenta Sistemas de Ponto e Acesso Ltda.

- 1) Analisando o ato convocatório, observamos que é solicitado que os equipamentos apresentem duas portas USB frontais. No entanto, na medida em que a Portaria nº. 1.510 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) não determina a posição em que as portas USB devem se apresentar, vários fabricantes desenvolveram e homologaram seus equipamentos com as portas USB inseridas em posições, como por exemplo na parte lateral externa ao equipamento. Desta forma, entendemos que serão aceitos equipamentos que apresentem duas portas USB (fisco e para coleta) em posição de fácil utilização. Este entendimento está correto?
- 2) Igualmente, observamos que é determinado que o equipamento deve “apresentar no display autonomia da bobina”. Entendemos que os equipamentos que apresentarem em seu display a informação de proximidade do fim da bobina em uso atenderão ao solicitado. Este entendimento está correto?
- 3) A Portaria nº. 1.510/09 determina as dimensões mínimas e máximas dos comprovantes e seus caracteres, bem como todas as informações que devem conter. Desta forma, torna-se inócua a solicitação de “possibilitar a configuração de tamanho do comprovante”.
- 4) É solicitado que os equipamentos ofertados devem ser compatíveis com o Sistema de Controle de Ponto MICROSSIS. Entendemos que tal integração pode ocorrer através de arquivos do tipo .txt. Este entendimento está correto?
- 5) O edital solicita que “o relógio deve estar de acordo com a Portaria do Ministério do Trabalho 1510/2009-MTE”. Entendemos que estão de acordo somente os equipamentos que já se encontram certificados e homologados junto ao MTE. Este entendimento está correto?

Empresa Henry Equipamentos Eletrônicos e Sistemas Ltda.

- 6) Referente às portas USB, seguindo o que dispõe a Portaria 1.510/2009, nosso equipamento possui uma porta USB externa, sendo a segunda porta interna. Uma vez que atenda as necessidades deste Órgão, será permitido o fornecimento de equipamento similar ao solicitado?
- 7) Sobre a bobina, nosso equipamento trabalha com bobina de 300 metros, com autonomia de impressão para cerca de 4.500 comprovantes, utilizando-se de guilhotina. A bobina de 300 metros possibilitará uma economia, considerando que em vista da bobina de 80 metros, permitirá a troca a longo prazo. Sendo assim, questionamos se é possível participarmos do certame ofertando equipamento com bobina de 300 metros.
- 8) No que tange ao display informar a quantidade de bobina, questionamos se o aviso de término de papel, ainda que não seja visível no display, atenderá a finalidade da mesma forma.

- 9) O edital solicita que o relógio possibilite configurar o tamanho do comprovante. Não encontramos no mercado nenhum fabricante que atenda essa especificação, uma vez que o tamanho do comprovante depende dos dados a serem impressos, o que, já vem predeterminado pela Portaria Ministerial 1.510.

Respostas:

Empresa Dimas de Melo Pimenta Sistemas de Ponto e Acesso Ltda.

- 1) Sim, desde que as portas USB (fisco e coleta) não se posicionem na parte traseira do equipamento, uma vez que os equipamentos de registro de ponto ficarão fixos a parede.
- 2) Sim. Há a necessidade da informação da proximidade do fim da bobina, uma vez atendido esta possibilidade, está apto.
- 3) Hoje a dimensão do comprovante é realizado pelo Software Microsis, que permite o aumento do comprovante, através de um aumento da margem superior e inferior.
- 4) Sim, a integração pode ser realizada via arquivo *.txt.
- 5) Sim. Os Relógios deverão atender o art. 13 da portaria MTE 1.510/09, ou seja, os REP's deverão estar cadastrados e registrados junto ao MTE.

Empresa Henry Equipamentos Eletrônicos e Sistemas Ltda.

- 6) Deverá haver duas portas de comunicação USB, uma voltada à coleta do registro de ponto dos funcionários e uma para a coleta de dados pelo Fiscal do MTE, e que ambas sejam de fácil acesso, não se localizando na parte traseira do equipamento, uma vez que os equipamentos de registro de ponto ficarão fixos à parede e ainda que não fique em local lacrado que não poderá ser acessado.
- 7) O tamanho de 80 metros da bobina de impressão é tamanho mínimo, portanto, o REP utilizado pela empresa, cujo tamanho da bobina é de 300 metros, está apto a participar do certame de licitação. O corte do comprovante deverá ser por serrilha ou guilhotina.
- 8) Há a necessidade de informação da proximidade do fim da bobina de impressão, havendo aviso sobre este fim, atenderá ao edital.
- 9) Hoje a dimensão do comprovante é realizado pelo Software Microsis, que permite o aumento do comprovante, através de um aumento da margem superior e inferior.

Os interessados poderão no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, nos dias normais de expediente, obter demais informações na PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Sala – Secretaria Municipal de Compras e Licitações, Paço Municipal - Av. do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes, Pilotis/Torre Sul - Goiânia-GO. FONE/FAX: (62) 3524-6320/6315.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de julho de 2011.

Andrey Sales de Souza Campos Araújo
Secretário

Marcela Araújo Teixeira
Pregoeira